



COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO Nº 16/2019

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA A HEBRAICA DE SÃO PAULO.

O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES, inscrito no CNPJ sob nº 00.172.849/0002-23, com sede em Brasília/DF, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco "F", Lote 12, Sala 1503, Ed. Via Capital, Cep. 70040-020, Brasília/DF, doravante denominado CBC, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor Jair Alfredo Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n. 462046-1 - SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 006.061.039-53, e por seu Vice -Presidente de Formação de Atletas, o Senhor Fernando Manuel de Matos Cruz, brasileiro, casado, portador do RG nº 200.237.734-5-SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 252.673.100-34, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA A HEBRAICA DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 61.139.911/0001-99, com sede na Rua Hungria 1000 Jardim Paulistano São Paulo/SP - Cep. 01.455-000, regularmente integrada ao CBC conforme Processo de Cadastramento nº 61.139.911, doravante denominada EPD PARTICIPANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor Daniel Leon Bialski, brasileiro, casado, portador do RG nº 12894463 e inscrito no CPF sob o nº 15154664850, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO Nº 16/2019, com base na Lei nº 13.756/2018, no Regulamento de Integração, no Regulamento dos *Campeonatos Brasileiros Interclubes*®, no Estatuto Social do CBC, e demais normativos do CBC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO tem por objeto formalizar o acatamento e concordância da EPD PARTICIPANTE ao Regulamento dos *Campeonatos Brasileiros Interclubes*®, referentes aos termos, condições, obrigações e responsabilidades quanto à participação de seus atletas e membros de comissão técnica nos *Campeonatos Brasileiros Interclubes*®, no âmbito do Sistema Brasileiro do Desporto - SND, sem transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro. DA EPD PARTICIPANTE:

- I. Identificar, mobilizar, preparar, selecionar e inscrever no CBI, atletas que se adequem à prática do esporte pretendido e ao perfil estabelecido nos Regulamentos das Competições;
- II. Realizar as ações necessárias a inscrição dos seus atletas e membros de comissão técnica perante a Entidade Nacional de Administração do Desporto - ENAD responsável pela organização técnica e realização do Campeonato pretendido, ou, excepcionalmente, perante qualquer entidade do Sistema Brasileiro do Desporto - SND que desenvolver competição em conjunto com o CBC;



- III. Realizar, tempestivamente, as ações de sua responsabilidade na Plataforma Digital do CBC, englobando todas as etapas de cada CBI, desde a confirmação de sua realização, até a prestação de contas, conforme orientações do CBC;
- IV. Receber os bilhetes aéreos enviados pela agência de viagens contratada pelo CBC, reportando imediatamente à agência eventuais desconformidades identificadas;
- V. Informar ao CBC, tempestivamente, todos os dados necessários para subsidiar a viabilização dos benefícios de "Transporte Aéreo" e "Hospedagem", no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis antecedentes ao início de cada Competição, contendo, no mínimo, as informações solicitadas na Plataforma Digital do CBC;
- VI. Conferir e viabilizar toda a documentação necessária para o embarque de seus atletas e membros de comissão técnica regularmente inscritos, atentando-se para as especificidades relacionadas ao deslocamento de crianças e adolescentes, quando for o caso;
- VII. Fazer-se representar no aeroporto, por ocasião das viagens, com a antecedência necessária à realização de todos os trâmites imprescindíveis para o despacho de bagagens e embarque, reservando tempo extra para a solução, junto às companhias aéreas, de possíveis problemas, transtornos e/ou alterações de última hora, ainda que imprevisíveis;
- VIII. Arcar com todos os custos decorrentes de eventuais alterações e/ou cancelamentos advindos após o prazo estabelecido no inciso V do presente artigo, das passagens aéreas e reservas referentes à hospedagem de seus atletas e membros de comissão técnica, inclusive por substituição do beneficiário, independentemente da motivação, bem como de multas, taxas e despesas extras, decorrentes de atraso, *no-show*, *late check out*, remarcação e cancelamento de voo;
- IX. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventual despesa com bagagem que já não esteja incluída no bilhete aéreo fornecido pelo CBC;
- X. Responsabilizar-se pelos itens transportados por seus atletas e membros de comissão técnica, tanto na bagagem despachada, quanto na bagagem de mão;
- XI. Verificar previamente, junto às EPDs Sedianes dos *Campeonatos Brasileiros Interclubes*® ou à ENAD responsável pela organização técnica do Campeonato pretendido, quanto à existência de eventual oferta de serviços complementares, tais como transporte terrestre na cidade do evento e alimentação; e caso não sejam disponibilizados serviços complementares, responsabilizar-se por todos estes custos para seus atletas e membros de comissão técnica;
- XII. Receber os vouchers de hospedagem que lhes forem enviados pela agência de viagens contratada pelo CBC, e, tempestivamente, realizar o *check in* e *check out* de todos os seus atletas e membros de comissão técnica, orientando-os sobre a impossibilidade de compartilhamento de quartos por pessoas de gêneros distintos, além de fiscalizar o devido cumprimento da referida orientação;
- XIII. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer danos causados ao hotel, inclusive decorrentes do mau uso na estadia de seus atletas e membros de comissão técnica, além de eventuais despesas extras e utilização de itens de frigobar pelos beneficiários, uma vez que o CBC arcará apenas com o valor da diária, que inclui: acomodação (individual, dupla ou tripla), café de manhã e outros benefícios eventualmente oferecidos por conta do hotel e sem custo extra;